



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, Nº 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

Marmeleiro 18 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

INDICAÇÃO Nº 40/2025

EMENTA:

Indica ao Poder Executivo Municipal a possibilidade de elaborar e encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei que institua o Programa "Adote um Canteiro", permitindo que a comunidade (pessoas físicas e jurídicas) adote e revitalize áreas verdes e canteiros públicos no município

INDICAÇÃO:

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Marmeleiro,
Os Vereadores que este subscreve, no uso das atribuições legais e regimentais, requer à Mesa Diretora, após ouvido o Douto Plenário, o encaminhamento de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, com a seguinte indicação:

Que o Poder Executivo, por meio da Secretaria competente, realize estudos de viabilidade e elabore um **Projeto de Lei** para a criação do Programa "Adote um Canteiro" (ou nome similar, como "Cidade Florida", "Adote uma Praça", etc.).

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem como objetivo principal promover a parceria entre o Poder Público e a comunidade local, incentivando a participação cidadã na conservação, recuperação e manutenção dos espaços públicos, especificamente canteiros, praças, rótulas e áreas verdes.

O programa proposto visa:

- **Embelezar a cidade** e melhorar a qualidade de vida dos munícipes.
- **Estimular o senso de responsabilidade ambiental** e o cuidado com o patrimônio público.
- **Reduzir os custos de manutenção** para o município, com a colaboração da iniciativa privada, entidades sociais, associações de bairro e/ou pessoas físicas.



Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro

CNPJ 00.416.643/0001-10

Fone/Fax: (46) 3525-1442 – cm@camaramarmeleiro.pr.gov.br

RUA RIGOLETO ANDREOLI, N° 15 – CENTRO – CEP 85.615-000 – MARMELEIRO – PR

- **Permitir a colocação de placas de identificação** do adotante (seguindo normas de padrão visual e vedação de propagandas abusivas, políticas ou religiosas) como forma de contrapartida e publicidade responsável.

A adoção de tais espaços não gera direito de exploração comercial ou ressarcimento financeiro, mas sim um termo de cooperação mútua em benefício da coletividade, conforme já é praxe em diversas cidades do país.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta indicação, que resultará em benefícios diretos para toda a população.

Nestes termos,

Pede deferimento.


Rosmari de Assis – Vereadora (PP)


Nego Lavacar – Vereador (PL)